

Processo Licitatório nº 112/2026
Pregão Eletrônico nº 90033/2026
Recurso Administrativo – Item 36 (Rota 43)

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa 32.408.199 CARLOS HENRIQUE ROSALINO contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa 67.660.711 CARLOS LUIZ MIQUELINO no Item 36 (Rota 43) do Pregão Eletrônico nº 90033/2026.

O Pregoeiro conheceu do recurso e manteve a decisão recorrida, por entender atendida a exigência de qualificação técnica prevista no item 9.23 do Termo de Referência.

A Assessoria Jurídica Municipal, por meio de parecer devidamente fundamentado, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso, destacando que o instrumento convocatório não estabeleceu tempo mínimo de constituição da empresa, duração ou quantitativos mínimos da experiência anterior, não sendo possível criar tais requisitos após a abertura do certame.

O Parecer Jurídico também reconheceu a possibilidade de consideração da manifestação da emitente do atestado e da NFS-e como elementos complementares destinados a esclarecer fato anteriormente declarado, bem como considerou prejudicado o pedido de nova diligência com o mesmo objeto.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos como razões de decidir.

Diante do exposto, DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa 32.408.199 CARLOS HENRIQUE ROSALINO;

II – no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão do Pregoeiro, a habilitação e a declaração de vencedora da empresa 67.660.711 CARLOS LUIZ MIQUELINO no Item 36 (Rota 43);

III – considerar prejudicado o pedido de nova diligência com o mesmo objeto, diante dos esclarecimentos e da documentação complementar juntados aos autos; e

IV – determinar o retorno dos autos ao Setor de Licitações para prosseguimento do certame quanto ao referido item, observadas as demais formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga/MG, 21 de julho de 2026.

Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

